



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Piraí, 01 de Julho de 2026 – Nº3182

DECRETO 7.539/26 DE 01 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$8.083,19 (Oito mil, oitenta e três reais e dezenove centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

| Decreto Nº 7539 | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|----------------|---|--|-----------------|
| Suplementação de Créditos | | | | | Data 01/07/2026 |
| Cód. Reduz. | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária | | Valor |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 485 | 483 | 1 | 1.13.1.08.244.0012.2215.31909400.15000000 | | 7.883,19 |
| 1050 | 480 | 1 | 1.13.1.08.244.0012.2215.33909200.15000000 | | 200,00 |
| Soma: | | | | | 8.083,19 |
| Anulação de Créditos | | | | | Data 01/07/2026 |
| Cód. Reduz. | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária | | Valor |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 480 | | 1 | 1.13.1.08.244.0012.2113.33903200.15000000 | | 200,00 |
| 483 | | 1 | 1.13.1.08.244.0012.2215.31901300.15000000 | | 7.883,19 |
| Soma: | | | | | 8.083,19 |

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.540/26 DE 01 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$62.330,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e trinta reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

| Decreto Nº 7540 | | | | | |
|---|-------------------|----------------|---|--|------------------|
| Suplementação de Créditos | | | | | Data 01/07/2026 |
| Cód. Reduz. | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária | | Valor |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER | | | | | |
| 937 | 202 | 1 | 1.26.0.04.122.0014.2208.31901300.15000000 | | 39.630,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | | | | |
| 1248 | 233 | 1 | 1.09.0.27.811.0010.2066.33604100.15000000 | | 10.000,00 |
| 1248 | 245 | 1 | 1.09.0.27.811.0010.2066.33604100.15000000 | | 12.700,00 |
| Soma: | | | | | 62.330,00 |
| Anulação de Créditos | | | | | Data 01/07/2026 |
| Cód. Reduz. | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária | | Valor |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| 202 | | 1 | 1.08.0.04.122.0014.2056.31901100.15000000 | | 39.630,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | | | | |
| 233 | | 1 | 1.09.0.27.122.0014.2062.33904000.15000000 | | 10.000,00 |
| 245 | | 1 | 1.09.0.27.812.0010.2067.33903900.15000000 | | 12.700,00 |
| Soma: | | | | | 62.330,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.541/26 DE 01 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$200,00 (Duzentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

| Decreto Nº 7541 | | | | |
|---------------------------|-------------------|----------------|--|-----------------|
| Suplementação de Créditos | | | | Data 01/07/2026 |
| Cód. Reduz. | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária | Valor |
| 1249 | 516 | 1 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.13.2.08.122.0014.2119.33903900.150 | 200,00 |
| Soma: | | | | 200,00 |
| Anulação de Créditos | | | | Data 01/07/2026 |
| Cód. Reduz. | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária | Valor |

| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------|
| 516 | 1 | 1.13.2.08.122.0014.2119.33903900.150 | 200,00 |
| Soma: | | | 200,00 |

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/000418/2025;
R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 17/06/2026 a 30/07/2026, perfazendo 44 (quarenta e quatro) dias, a servidora municipal, **LETICIA NEVES BARBOSA**, Psicólogo I, matrícula nº 11467, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpep@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 975/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/003004/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 23/06/2026 à 22/07/2026, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **PATRICIA CORREA FIGUEIRA COUTINHO**, Docente II – AEE (Atendimento Educacional Especializado), matrícula nº 13680, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 976/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000147/2025;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 26/06/2026 a 18/12/2026, perfazendo 176 (cento e setenta e seis) dias, ao servidor municipal, **RODOLFO CARLOS TEIXEIRA**, Fiscal de Controle Urbano, matrícula nº 10628, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 977/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/003006/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 15/06/2026 a 12/09/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **VIVIAN VITAL DA SILVA CARVALHO**, ESPECIALISTA EDUCACIONAL ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 12503, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 978/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-PIR-020208/000231/2026;

R E S O L V E designar as servidoras municipais, **ANA CLARA PÊGAS MENDES**, Assessor Técnico, Matrícula 13978, e **SAMARA ROSA FERREIRA SILVA**, Chefe de Setor de Comercialização, Matrícula 13977, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preço Nº 013/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-PIR-020204/003083/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 25/06/2026 a 26/06/2026, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **ANA CRISTINA PINHEIRO VITIPO DUARTE**, DOCENTE I, matrícula nº 12533, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 980/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/000172/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 23/06/2026 a 23/06/2026 perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal **STEPHANY CASSIA MARINHO VERAS MARTINS**, Médico Veterinário I, matrícula nº 11939, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA - FPSMP Nº 041/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o benefício de Pensão concedido através da Portaria FPSMP nº 208/2006 a Sra. **Maura da Silva Custodio** e ao dependente **Mauricio Custodio Gama** a partir de 26 de setembro de 2006, face ao falecimento do servidor Pedro Paulo Gama, matrícula nº 5843-1, cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, II da CF c/c Artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO que o dependente **Mauricio Custodio Gama**, nascido em 26 de julho de 2002, alcançou a maioridade em 26/07/2023;

RESOLVE reverter a cota de 50% (cinquenta por cento), referente à pensão correspondente ao benefício concedido ao dependente **Mauricio Custodio Gama**, transferindo-a integralmente a Sra. **Maura da Silva Custódio**, ficando a cota correspondente a 100% (cem por cento) referente à pensão vitalícia, a partir de 26 de julho de 2023, dia imediato em que o dependente temporário citado completou a maioridade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de junho de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 042/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo SEI-PIR nº 020203/000026/2026;

RESOLVE aposentar por idade a servidora **ROSANE DOS SANTOS KNAUER**, matrícula nº 6141, cargo de merendeira, Nível II, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais 73,75% (setenta e três vírgula setenta e cinco por cento), calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixados sem paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais), valor do salário mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de Junho de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 043/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo SEI-PIR nº 020203/000140/2026;

RESOLVE aposentar por idade o servidor **JOSÉ JORGE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 8954, cargo de motorista, Nível VIII, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais 44,45% (quarenta e quatro vírgula quarenta e cinco por cento), calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixados sem paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais), valor do salário mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de Junho de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 044/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00516/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **SILVANA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 5038, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$3.763,20 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), nos termos da Lei nº 1.908, de 12/01/2026, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$1.693,44 (hum mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$5.456,64 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de junho de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 045/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00369/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **RAQUEL LISBOA DE BARROS RODRIGUES TORRES**, matrícula nº 5026, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$3.763,20 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), nos termos da Lei nº 1.908, de 12/01/2026, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$1.693,44 (hum mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$5.456,64 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 10 de junho de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 046/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 020203/000187/2026;

RESOLVE conceder **PENSÃO** ao Sr. **ANTONIO FERNANDES COELHO**, a partir de 09 de abril de 2026, por motivo de falecimento da servidora **Cirlene Liberato Coelho**, matrícula nº 10403, cargo de Assistente Social I, nível NS I, sendo o valor do benefício fixado **sem** paridade com os servidores ativos, em R\$2.867,98 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) e em cumprimento do disposto no art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/19, fica o valor redutor em R\$498,79 (quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), e valor total devido em R\$2.369,19 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), com o benefício reajustado na mesma data do RGPS, referente a pensão vitalícia do cônjuge supérstite Sr. **ANTONIO FERNANDES COELHO**.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 12 de junho de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 047/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00418/2024;

RESOLVE aposentar a servidora **LUZIA FARIA SOARES**, matrícula nº 7014, cargo de Docente II – Educação Artística, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003), calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, sem paridade com os servidores ativos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 12 de junho de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 048/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 020203/000128/2026;

RESOLVE aposentar a servidora **ROSEMARI ANTUNES PEREIRA NUNES**, matrícula nº 6001, cargo de Agente Administrativo I, Nível VIII, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.712,81 (hum mil, setecentos e doze reais e oitenta e um centavos), nos termos da Lei nº 1.908, de 12/01/2026, acrescidos de R\$12,83 (doze reais e oitenta e três centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Auxiliar Técnico, Símbolo CC10 em 2009, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$862,82 (oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$2.588,46 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 17 de junho de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 049/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 020203/000121/2026;

RESOLVE aposentar a servidora **DENISE DA CUNHA FORTUNATO**, matrícula nº 4921, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$3.763,20 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), nos termos da Lei nº 1.908, de 12/01/2026, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.881,60 (hum mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$5.644,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 17 de junho de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 050/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 020203/000116/2026;

RESOLVE aposentar a servidora **CELI CARVALHO MENDES OLIVEIRA**, matrícula nº 6080, cargo de Merendeira, Nível II, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.705,47 (hum mil, setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos termos da Lei nº 1.908, de 12/01/2026, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$852,74 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$2.558,21 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 17 de junho de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

ERRATA**PORTARIA - FPSMP Nº 027/2025**

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da qualificação do beneficiário constante no ato concessório de benefício previdenciário de pensão por morte em referência, em cumprimento à DETERMINAÇÃO após análise do benefício e a conclusão do processo de apreciação pelo TCE; faz-se necessária a adequação do referido ato, de modo que passe a constar corretamente a qualificação do beneficiário

Onde se lê:

“**RESOLVE** conceder **PENSÃO** ao Sr. **JOSE GERALDO**, a partir de 27 de fevereiro de 2025, por motivo de falecimento da servidora **Terezinha de Jesus da Silva Gomes**, aposentada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Pirai através do Ato nº 167/2006, com validade a partir de 18/11/2005, na matrícula nº 1272, cargo de Auxiliar de Promoção Social, nível V, sendo o valor do benefício proporcional em 59,73% (cinquenta e nove vírgula setenta e três por cento), correspondentes à R\$388,51 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavo), calculados à época da aposentadoria em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) valor do salário mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício, com o reajuste na mesma data do RGPS, o qual corresponderá integralmente à pensão vitalícia do Sr. **JOSE GERALDO**”

Leia-se:

“**RESOLVE** conceder **PENSÃO** ao Sr. **JOSE GERALDO**, na qualidade de companheiro beneficiário, a partir de 27 de fevereiro de 2025, por motivo de falecimento da servidora **Terezinha de Jesus da Silva Gomes**, aposentada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Pirai através do Ato nº 167/2006, com validade a partir de 18/11/2005, na matrícula nº 1272, cargo de Auxiliar de Promoção Social, nível V, sendo o valor do benefício proporcional em 59,73% (cinquenta e nove vírgula setenta e três por cento), correspondentes à R\$388,51 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavo), calculados à época da aposentadoria em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) valor do salário mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício, com o reajuste na mesma data do RGPS, o qual corresponderá integralmente à pensão vitalícia do Sr. **JOSE GERALDO**, na qualidade de companheiro beneficiário” **qualidade de companheira beneficiária** e R\$1.062,60 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos) corresponderá à 50% (cinquenta por cento) referente à pensão temporária com vigência até o implemento de 21 (vinte e um) anos de idade, em 15/01/2031 do dependente José Otávio da Silva, **filho menor de idade do instituidor**,

ERRATA**PORTARIA - FPSMP Nº 032/2025**

“**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da qualificação dos beneficiários constantes no ato concessório de benefício previdenciário de pensão por morte em referência, em cumprimento à DETERMINAÇÃO após análise do benefício e a conclusão do processo de apreciação pelo TCE; faz-se necessária a adequação do referido ato, de modo que passe a constar corretamente a qualificação dos beneficiários”

Onde se lê:

“**RESOLVE** conceder **PENSÃO** a Sra. **ADRIANA DA SILVA**, e ao dependente **JOSÉ OTÁVIO DA SILVA**, nascido em 15 de janeiro de 2010, a partir de 14 de março de 2025, por motivo de falecimento do servidor **Sebastião da Silva**, matrícula nº 6174, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, nível I, sendo o valor do benefício fixado **sem** paridade com os servidores ativos, em R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) nos termos da Lei nº 1.757, de 13/05/2024, acrescidos de 40% (quarenta por cento), ou seja de R\$607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos), a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total devido em R\$ 2.125,20 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), com o benefício reajustado na mesma data do RGPS, do qual R\$1.062,60 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos) corresponderá à 50% (cinquenta por cento) referente à pensão vitalícia da Sra. **Adriana da Silva** e R\$1.062,60 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos) corresponderá à 50% (cinquenta por cento) referente à pensão temporária do dependente **José Otávio da Silva**.”

Leia-se:

RESOLVE conceder **PENSÃO** a Sra. **ADRIANA DA SILVA**, na qualidade de **companheira beneficiária**, e ao dependente **JOSÉ OTÁVIO DA SILVA, filho menor de idade do instituidor**, nascido em 15 de janeiro de 2010, a partir de 14 de março de 2025, por motivo de falecimento do servidor Sebastião da Silva, matrícula n° 6174, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, nível I, sendo o valor do benefício fixado sem paridade com os servidores ativos, em R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) nos termos da Lei n° 1.757, de 13/05/2024, acrescidos de 40% (quarenta por cento), ou seja de R\$607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos), a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei n° 964/2009, perfazendo um total devido em R\$ 2.125,20 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), com o benefício reajustado na mesma data do RGPS, do qual R\$1.062,60 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos) corresponderá à 50% (cinquenta por cento) referente à pensão vitalícia da Sra. Adriana da Silva, na qualidade de **companheira beneficiária** e R\$1.062,60 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos) corresponderá à 50% (cinquenta por cento) referente à pensão temporária com vigência até o implemento de 21 (vinte e um) anos de idade, em 15/01/2031 do dependente José Otávio da Silva, **filho menor de idade do instituidor**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo nos termos do Artigo 75, inciso XV da Lei n° 14.133/21, a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto a Prestação de Serviço de Assessoria Institucional para a Revisão do Estatuto e Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal. Os serviços serão prestados pela Empresa **“INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM)”**, CNPJ sob o n° 33.645.482/0001-96, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme instruído no Processo n° PIR-020213/001152/2026.

Pirai, 01 de julho de 2026.

JUCIELMA MATIAS DOS SANTOS LIMA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS N° 062 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7° e 117, da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9°, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal n° 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

- I – Processo administrativo n°. **PIR-020216/001111//2026** – Pregão Eletrônico n°. **SMS-017/2026**.
a) Empresa: PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
b) Empresa: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA.
c) Empresa: HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Rizzieri Mesaque e Silva – matrícula: 11256;

Fiscal Administrativo II: Manoela das Dores Marques da Silva – matrícula: 11255;

Art. 2° Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3° O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4° Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 244, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Aprova o Relatório Detalhado do Primeiro Quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3° do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3°, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;

Considerando as disposições da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal n° 1.061, de 20 de dezembro de 2011 e suas alterações;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião extraordinária realizada nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, em audiência pública no dia 28 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR o relatório detalhado do primeiro quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai, o resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório sobre a repercussão nas condições de saúde da população e na qualidade dos serviços de saúde prestados do mesmo período.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar X. A. Martins
Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 244, de 28 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2°, do Art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Fernando de Souza
Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Pirai

RESOLUÇÃO Nº 245, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Aprova proposta para adesão no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado ao fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 28 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011 e suas alterações;

Considerando as disposições da Portaria GM/MS nº 11.485, de 29 de maio de 2006, que institui incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário para fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde, como instâncias legítimas de participação e controle social, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Chamamento Público nº 01/2026, vinculado ao Edital nº 11/2026, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, destinado à adesão de Estados, Municípios e Distrito Federal às ações de fortalecimento e incentivo dos Conselhos Locais de Saúde;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na reunião extraordinária realizada em 23 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR proposta da Secretaria Municipal de Saúde para adesão ao Chamamento Público nº 01/2026, vinculado ao Edital nº 11/2026, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, destinado ao fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde, com vistas à ampliação da participação social, do fortalecimento do controle social no SUS e a qualificação dessas instâncias, mediante atividades de formação e educação permanente de conselheiros e gestores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar X. A. Martins
Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 245, de 23 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Fernando de Souza
Luiz Fernando de Souza
 Prefeito de Pirai



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!

